



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

---

**PORTARIA PGM N° 04/2020**

**ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DE CAMPO ALEGRE/AL.**

O **PROCURADOR-GERAL** do Município de Campo Alegre/AL, no exercício de suas funções regularmente conferidas pela Lei Municipal n° 956/2019,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

**CONSIDERANDO** que uma das medidas de controle mais eficazes para o controle do avanço do COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social o período excepcional de surto da doença;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipais n° 15/2020, n° 17/2020, n° 18/2020 e n° 19/2020;

**CONSIDERANDO** que o art. 3° do Decreto Municipal n° 19/2020 estabelece que as Secretarias que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL devem organizar seu funcionamento de forma a adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo COVID-19 (coronavírus);

**CONSIDERANDO** que compete ao Procurador-Geral expedir os atos normativos necessários à organização e funcionamento dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptar temporariamente o funcionamento da PGM às novas realidades advindas da emergência em saúde decorrente da contaminação humana pelo coronavírus (covid-19), resguardando a saúde dos servidores que integram o órgão sem prejudicar a eficiência do serviço prestado,

**RESOLVE:**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

---

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo COVID-19 (coronavírus) no âmbito da Procuradoria-Geral de Campo Alegre/AL.

**Art. 2º** Fica vedado o atendimento presencial nos departamentos que integram a estrutura organizacional da PGM, pelo período de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único.** Os servidores poderão divulgar e estimular o atendimento eletrônico, por *email*, telefone, aplicativos de mensagens e outras ferramentas de comunicação disponíveis.

**Art. 3º** Ficam suspensas, pelo prazo de 20 (vinte) dias, as audiências da Comissão Geral de Procedimento Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** Durante o interstício de 10 (dez) dias, os servidores integrantes do Departamento de Contencioso Jurisdicional – DCJUR exercerão suas atividades na modalidade de teletrabalho, de forma remota, sem necessidade de comparecimento pessoal ao setor, salvo em caso de excepcional necessidade.

**Parágrafo único.** Os integrantes do DCJUR deverão organizar suas atividades de forma a assegurar o regular desempenho de seus deveres funcionais.

**Art. 5º** No âmbito do Gabinete do Procurador-Geral, do Departamento de Consultoria Administrativa – DCA e do Departamento da Fazenda Pública Municipal – DFPM, o funcionamento dos respectivos setores deverá ocorrer de forma a evitar a presença simultânea de mais de dois servidores no mesmo ambiente físico, sendo permitida a alternância de turnos e a implementação de horário corrido, de forma a minimizar o contato físico entre os integrantes do órgão.

**Art. 6º** Os prazos previstos nesta Portaria iniciam a partir da 0 (zero) hora do dia 01 de abril de 2020.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Alegre/AL, 31 de março de 2020.

  
**DANILO ALVES**  
PROCURADOR-GERAL  
OAB/AL 10.578  
Portaria nº 020/17